



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Grelha de correcção do exame de Direito Romano

15 de Janeiro de 2015

(nos termos e para os efeitos do artigo 27.º do Regulamento de Avaliação da Faculdade de Direito de Lisboa)

A presente grelha aponta os aspectos considerados essenciais na resposta dos alunos, mas necessariamente, dada a natureza da prova e os ensinamentos ministrados ao longo do curso, serão consideradas e relevadas outras questões suplementares e adicionais que sejam apostas pelos alunos, nomeadamente, as apreendidas por via de consulta e leitura de obras da bibliografia suplementar que foi indicada.

Grupo I

Explique, sucintamente, dois (2) dos seguintes conceitos:

1. *Mores maiorum*;

Definição de *mores maiorum* enquanto fonte de direito; papel da *interpretatio* sacerdotal e, posteriormente, o seu uso pela *iurisprudencia*; relevância dos *mores maiorum* para a aplicação do *ius civile* e do *ius honorarium*; *mores maiorum*, *lex* e *consuetudo*.

2. *Leges Liciniae Sextiae*;

Conceito; datação; processo de aprovação e identificação das diferentes *leges*; importância no processo de paridade entre patrícios e plebeus e na transição entre Monarquia e República.

3. Magistraturas ordinárias;

Conceito de magistratura; génese das magistraturas na transição da Monarquia para a República; distinção entre magistraturas ordinárias e magistraturas extraordinárias; distinção entre magistraturas maiores e menores; as magistraturas e a equiparação patrício-plebeia na organização política da República; relevância das *leges Liciniae Sextiae*; identificação das magistraturas ordinárias; identificação do seu regime característico; a limitação do *imperium* dos magistrados através da *intercessio* colegial, tribúncia ou popular; decadência das magistraturas no Principado.

4. *Senatusconsulta*;

Conceito de *senatusconsultum*; as funções do Senado nos vários períodos da organização política de Roma – relação entre o Senado e as magistraturas; *senatusconsultum* e *ius praetorium*; evolução do valor do *senatusconsultum* enquanto fonte do Direito Romano – *senatusconsultum* e *lex*; *senatusconsultum* e *oratio principis*.

5. *Concilia Plebis*.

Conceito e composição; contexto histórico e relação e diferenças com outras assembleias populares; relação com magistraturas plebeias; importância no contexto da criação dos *plebiscita*.

Grupo II

Responda a uma das seguintes questões:

1. **Discuta a importância dos expedientes do pretor no âmbito do exercício da sua magistratura;**

Funções jurídicas do pretor e utilização dos expedientes – noção, tipologia e evolução dos expedientes; contexto, datação, importância e conteúdo jurídico da *lex Aebutia de formulis*; relevância da *lex Aebutia de formulis* para a evolução do *ius praetorium*; a autonomização plena da *iurisdictio* do pretor; tipos de processo – a *formula*; diferenças relevantes entre o processo das *legis actiones* e o processo do *agere per formulas* – fases *in iure* e *apud iudicem*, expedientes baseados no *imperium* e na *iurisdictio*, a participação do *iudex*; a limitação da *iurisdictio* do pretor e a consolidação do poder do *princeps* com a institucionalização da *cognitio extra ordinem*.

2. **Relacione as diferentes formas de exercício do poder político em Roma com as alterações no processo legislativo;**

Conceito de *lex* – contexto jurídico-político da primeira *lex*; o problema do *ius Papirianum*; a problemática de uma teoria da lei no Direito Romano; evolução da *lex* como fonte do Direito Romano; o poder legislativo nas várias épocas políticas – os órgãos políticos; assembleias do *Populus* – *comitia* e *concilia plebis*; *lex rogata* e *plebiscitum* – Senado – caracterização política; evolução dos poderes legislativos do Senado – a *auctoritas patrum*; *lex Publilia Philonis*; magistraturas – intervenção no processo legislativo; os poderes legislativos do *princeps* – evolução e justificação jurídico-política; a *lex curiata de imperium* no Principado e a investidura divina do imperador no Dominado; *ius vetum* e *ius novum*.

Grupo III

Desenvolva o seguinte tema:

«O Poder está na lei; a justiça está no Direito. O Poder teme o Direito e, por isso, quere-o lei. O Direito Romano ensina que a concretização da Justiça assenta na *auctoritas da iurisprudencia* através da *æquitas*; o exercício do poder político depende da acção coercitiva das leis pelos tribunais, através das sentenças dos juízes-Estado.»

Eduardo Vera-Cruz Pinto, «Apresentação – O Direito Romano e o exercício do poder político no século XXI», *Direito Romano, Poder e Direito, 2013*

Tendo por base a afirmação relacione *Auctoritas e Imperium*.

Conceitos de *imperium* e de *auctoritas*; o *imperium* como atribuição do poder político – evolução do conceito no quadro das formas de organização política de Roma; caracterização da *auctoritas* prudencial – o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a *iurisprudentia* como *ars boni et æqui* e como *iusti atque iniusti scientia*; os *tria praecepta iuris*; a relevância dos conceitos em questão para a criação do *ius*; o *ius* como criação jurisprudencial e a limitação do *imperium*; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da *auctoritas* prudencial ao *imperium* – a burocratização da *iurisprudentia*; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do *ius* pelo *imperium* e a limitação da *iurisprudentia* como fonte do Direito Romano – *ius publice respondendi*; *consilium principis*; Lei das Citações.

Cotações:

Grupo I: 3 valores/questão; Grupo II: 6 valores; Grupo III: 8 valores